

DECISÃO Nº 196, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e autoriza a operação de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.523989/2017-16, deliberado e aprovado na 23ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 27 de novembro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária AIR JET TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 07.751.659/0001-29, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AIR JET TÁXI AÉREO LTDA. a explorar o serviço aéreo público especializado nas atividades aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aerorreportagem.

Art. 3º A exploração do serviço de transporte aéreo autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 4º A exploração do serviço aéreo público especializado autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Decisão nº 105, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2013, Seção 1, página 18.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente